

Informação validada em:	23/07/2020 12:18	Nº 123/2020	Nº de Páginas: 2
-------------------------	------------------	-------------	------------------

Assunto: SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA | COVID-19 | MUNICÍPIO VILA FRANCA XIRA

1 – RELATÓRIO DE SITUAÇÃO COVID19 – VILA FRANCA XIRA – ACeS Estuário do Tejo

Dados relativos a:
23/07/2020
Confirmados
1 216
Óbitos
17
Recuperados
872

Em Vigilância pela Autoridade Saúde
209
Internados
7
Em Isolamento Domiciliário
320
Ativos
327

Fonte: Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo

UF Alhandra, SJ Montes e Calhandriz	UF Alverca e Sobralinho	UF Castanheira Ribatejo e Cachoeiras	UF Póvoa Santa Iria e Forte Casa	Vialonga	Vila Franca Xira
Confirmados	Confirmados	Confirmados	Confirmados	Confirmados	Confirmados
85	298	72	356	277	128
Recuperados	Recuperados	Recuperados	Recuperados	Recuperados	Recuperados
64	198	54	260	209	87
Ativos	Ativos	Ativos	Ativos	Ativos	Ativos
21	89	18	93	68	38

O Coordenador Municipal de Proteção Civil

Assinado no original
António Carvalho

Informação validada em:	23/07/2020 12:18	Nº 123/2020	Nº de Páginas: 2
-------------------------	------------------	-------------	------------------

2 – Devido ao aumento do número de casos, e no âmbito da estratégia de prevenção, contenção e mitigação da pandemia da COVID-19 o Governo aprovou medidas especiais para a Área Metropolitana de Lisboa (AML), de 1 de julho a 31 de julho

Proibição	Restrição	Reforço
<ul style="list-style-type: none"> • proibida a venda de bebidas alcoólicas: <ul style="list-style-type: none"> ○ nas áreas de serviço ou nos postos de abastecimento de combustíveis ○ nos supermercados e hipermercados entre as 20h e as 22h • proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio • proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público. Com exceção dos espaços exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas, devidamente licenciados para o efeito, por exemplo as esplanadas 	<ul style="list-style-type: none"> • encerramento dos estabelecimentos comerciais às 20 horas exceto: <ul style="list-style-type: none"> ○ estabelecimentos de restauração para efeitos de serviço de refeições ○ super e hipermercados (até às 22h) ○ abastecimento de combustíveis ○ clínicas, consultórios e veterinários ○ farmácias comunitárias ○ equipamentos desportivos ○ funerárias • limitação a 10 pessoas no acesso, circulação ou permanência na via pública, salvo se pertencem ao mesmo agregado familiar 	<ul style="list-style-type: none"> • reforço da vigilância dos confinamentos obrigatórios por equipas conjuntas da Proteção Civil, Segurança Social e Saúde Comunitária • programa bairros saudáveis

A desobediência e a resistência às ordens das entidades competentes constituem crime e são sancionadas nos termos da lei penal, quando praticadas durante a situação de calamidade. O não cumprimento das regras será considerado crime de desobediência e punição passa pela:

- **identificação**
- **notificação**
- **aplicação da coima, que pode ir de 100 a 500 euros para pessoas individuais e de 1.000 a 5.000 euros para pessoas coletivas**

<https://www.sns24.gov.pt/alerta/medidas-excepcionais-area-metropolitana-lisboa/>

O Coordenador Municipal de Proteção Civil

Assinado no original
António Carvalho